



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

LEI Nº 207/93

De 17 de dezembro de 1993.

Reajusta vencimentos de cargos do
Pessoal da Administração Municipi-
pal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS, ESTADO DE SERGIPE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os valores de vencimentos dos Servidores da Administração Pública Municipal, Estatutário, Celetistas Comissionados, ativos e inativos em 30% (trinta por cento) a partir de 1º de Dezembro de 1993 e em 30% (trinta por cento) a partir de 1º de Janeiro de 1994 sobre o salário do mês anterior.

Art. 2º - O valor do salário família do Pessoal Estatutário, também será reajustado conforme descrição no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Cristinápolis, 17 de dezembro de 1993.

GERALDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal